



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

Mogi das Cruzes, em 20 de outubro de 2026.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 720/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, LEVANTAMENTOS, SONDAgens, ORÇAMENTOS E ESTUDOS DIVERSOS, E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AS OBRAS DE: (A)-IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO PRÓ-CRIANÇA, (B)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM MARGARIDA, (C)-REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) VILA NATAL E VILA NOVA UNIÃO, (D)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) JARDIM DOS AMARAIS, (E)-IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CHÁCARA SANTO ÂNGELO, (F)-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICO DA SMS, (G)-PROGRAMA CURE – AMBULÂNCIAS, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

O **Município de Mogi das Cruzes**, por intermédio da **Secretária Adjunta de Obras Públicas**, com relação aos questionamentos formulados por empresa interessada em participar do certame, esclarece o que se segue:

PERGUNTA 1: ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES TÉCNICAS

Um mesmo profissional poderá ser indicado simultaneamente para duas ou mais funções previstas nas tabelas da NT-2, desde que possua atribuições profissionais e Certidões de Acervo Técnico compatíveis com cada especialidade?

RESPOSTA 1: Sim. Será admitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma função técnica prevista no edital, desde que sejam comprovadas, para cada função pretendida, as atribuições profissionais legalmente reconhecidas e registradas no respectivo Conselho de Classe, bem como a experiência compatível com os requisitos estabelecidos nas tabelas de pontuação. A possibilidade de acumulação decorre expressamente da nota constante do subitem 10.13.2, que permite ao profissional com atribuições multidisciplinares atender a mais de uma função, desde que compatível com seu acervo técnico.

Ressalta-se que a indicação do mesmo profissional para diferentes funções não dispensa a apresentação da documentação comprobatória específica exigida para cada uma delas, nem afasta os critérios e limites de pontuação estabelecidos no edital.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

PERGUNTA 2: PONTUAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES

Na hipótese de indicação de um mesmo profissional para diferentes funções, com apresentação de CATs que comprovem integralmente os requisitos específicos de cada uma delas, a pontuação será atribuída:

- a) Individualmente por função, permitindo o cômputo de até 6 pontos em cada especialidade?
- b) Uma única vez por profissional, limitada ao máximo de 6 pontos, independentemente da quantidade de funções atendidas?
- c) Mediante outro critério de aproveitamento ou distribuição da pontuação?

RESPOSTA 2: A pontuação será apurada individualmente para cada função técnica prevista nas tabelas do subitem 8.5.3, desde que o profissional indicado comprove o atendimento integral aos requisitos correspondentes.

Assim, caso um mesmo profissional seja indicado para funções distintas e apresente os documentos comprobatórios exigidos para cada uma delas, poderá obter pontuação em todas as funções para as quais esteja devidamente qualificado, observados os limites estabelecidos no edital.

A vedação prevista no subitem 8.5.3.1.1 refere-se à cumulatividade entre as diferentes faixas de pontuação de uma mesma função. Portanto, para cada função, será considerada exclusivamente a faixa que proporcionar a maior pontuação ao profissional, vedado o somatório de pontos de faixas distintas referentes à mesma função.

PERGUNTA 3: APROVEITAMENTO DOS ACERVOS TÉCNICOS

Caso prevaleça o limite individual de 6 pontos, será considerada a função que proporcionar a maior pontuação ao profissional, ou será admitida a distribuição dos pontos entre diferentes funções, respeitado o limite individual estabelecido?

Adicionalmente, o profissional poderá permanecer indicado para as demais funções, para fins de habilitação técnico-profissional, mesmo que não receba pontuação adicional?

RESPOSTA 3: Os acervos técnicos serão analisados em relação aos requisitos específicos de cada função para a qual o profissional tenha sido indicado.

Caso os documentos apresentados comprovem o atendimento aos critérios de mais de uma função, será admitida a pontuação correspondente a cada uma delas, respeitadas as regras de não cumulatividade entre faixas e os limites máximos previstos no edital.

O profissional também poderá ser indicado para outras funções para as quais possua habilitação e acervo compatível, independentemente da pontuação obtida em cada uma.

Esclarece-se, contudo, que a habilitação para determinada função não implica, por si só, o direito à pontuação máxima, a qual dependerá da comprovação dos requisitos específicos definidos nas respectivas tabelas.



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

PERGUNTA 4: COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA PONTUAÇÃO MÁXIMA

Para atingir os 48 pontos máximos atribuíveis à experiência da equipe técnica, será necessária a indicação de oito profissionais distintos, um para cada função pontuável, ou será possível alcançar essa pontuação mediante profissionais que acumulem atribuições técnicas devidamente comprovadas?

RESPOSTA 4: Não é obrigatória a indicação de oito profissionais distintos exclusivamente para fins de pontuação da equipe técnica. Será admitida a composição da equipe com número inferior de profissionais, desde que aqueles indicados possuam as atribuições legais e os acervos técnicos necessários para atender integralmente aos requisitos das respectivas funções.

A pontuação será calculada conforme os critérios previstos para cada função, observados o limite máximo.

Dessa forma, a possibilidade de atingir a pontuação máxima dependerá do efetivo atendimento aos critérios de avaliação e dos limites estabelecidos no edital, não sendo a mera acumulação de funções suficiente para assegurar a pontuação máxima.

PERGUNTA 5: PÓS-GRADUAÇÕES E CERTIFICAÇÕES

Quanto à pontuação coletiva de certificações (CP), solicita-se esclarecer se pós-graduações em Gestão Hospitalar, Administração Hospitalar ou Gestão de Serviços de Saúde serão aceitas no critério de pós-graduação em Gestão e/ou Administração.

Também poderão ser consideradas especializações em áreas técnicas hospitalares que contemplem disciplinas específicas de gestão, mediante apresentação da matriz curricular?

RESPOSTA 5: A pontuação coletiva referente às certificações e pós-graduações (CP) poderá acrescentar até 2 (dois) pontos à pontuação da equipe técnica, conforme os critérios estabelecidos no quadro CP do subitem 8.5.3 do Edital.

Para fins de avaliação, serão consideradas as certificações e pós-graduações dos profissionais técnicos indicados para a composição da equipe técnica, Coordenador, Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, desde que atendam aos requisitos e critérios de comprovação previstos no edital.

A pontuação será atribuída conforme o enquadramento da qualificação apresentada nos critérios previstos no edital, respeitando-se o limite máximo de 2 (dois) pontos para o conjunto da equipe técnica.

ENG.^a LEILA ALCÂNTARA GALVÃO
Secretária Adjunta de Obras Públicas